

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 22/2023**

**Processo:** 00.003125/2023-96

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

**Assunto:** Proposta Nº 22/2023 - CDEN: Inclusão do CDEN no plano anual de Comunicação e Marketing do Confea.

**Interessado:** Colégio de Entidades Nacionais

**EMENTA:** Propor a inclusão no Plano Anual de Comunicação e Marketing do CONFEA a elaboração de material publicitário e divulgação dos eventos das entidades nacionais.

O Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN, reunido de forma híbrida durante a sua 2ª Reunião Ordinária, na sede do Crea-ES, em Vitória - ES, no período de 15 a 17 de maio de 2023, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, aprova a proposta oriunda do Comitê de Organização e Estruturação do CDEN, de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Atualmente as entidades nacionais têm dificuldade de organizar e divulgar os eventos de abrangência nacional;

Considerando a capilaridade que as ações do Sistema Confea, Crea e Mútua, através dos seus órgãos de comunicação;

Considerando as atuais dificuldades das entidades em divulgarem seus eventos em âmbito nacional, e

Considerando que o Confea dispõe de uma excelente estrutura para elaboração, divulgação de peças publicitárias e outros mecanismos.

**b) Proposição:**

Propor a inclusão no Plano Anual de Comunicação e Marketing do Confea a elaboração de material publicitário e divulgação dos eventos das entidades nacionais.

**c) Justificativa:**

Os temas dos eventos são de interesse público e devem ser realizado por entidades privadas e/ou sem fins lucrativos, razão pela qual a solicitação de apoio para divulgação.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei 5.194/1966;

Resolução nº 1.011, de 24 de agosto de 2005 do Confea;

Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014 do Confea;

Resolução nº 1.088, de 24 de março de 2017 do Confea;

Resolução nº 1.131, de 24 de março de 2021 Confea; e

Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006 do Confea,

#### e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional - GRI, para instrução e posterior envio à Comissão de Articulação Institucional – CAIS, para conhecimento e providências.

#### FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-
ABEAG	X	-	-	-
ABEE	X	-	-	-
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	-	-	-	AUSENTE
ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
ANEST	X	-	-	-
CONFAEAB	-	-	-	COORDENADOR
FEBRAE	-	-	-	AUSENTE
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	X	-	-	-
FISENGE	X	-	-	-
FNE	X	-	-	-
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	-	-	-	AUSENTE
SBEA	X	-	-	-
SBEF	-	-	-	AUSENTE
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Desempate do Coordenador				

<b>X</b>	<b>Aprovado por unanimidade</b>		<b>Aprovado por maioria</b>		<b>Não aprovado</b>
----------	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Souza dos Santos, Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0762004** e o código CRC **8A452293**.